



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 171/2024 – São Paulo, terça-feira, 10 de setembro de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 3842, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Atualiza a composição da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida [em sede de quarta tutela provisória incidental referendada](#) nos autos da [Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 828-DF, do C. Supremo Tribunal Federal](#), determinando a criação de Comissões de Conflitos Fundiários pelos Tribunais de Justiça e Tribunais Federais, voltadas à retomada, em regime de transição, das execuções de decisões anteriormente suspensas por força da mencionada ADPF, no tocante às reintegrações de posse envolvendo ocupações coletivas;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 631 de 22/08/2023](#), que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 3750, de 12/07/2024](#), que instituiu a Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO as indicações de novos membros contidas no Ofício n.º 13 - GABMV, de 19/8/2024 (doc. n.º 11188401);

CONSIDERANDO o processo SEI n.º [0283310-19.2021.4.03.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1.º Atualizar a composição da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º Designar os seguintes membros para comporem a referida Comissão:

I - Titulares:

- a) Desembargador Federal Marcelo Vieira de Campos;
- b) Juiz Federal Roberto Lemos dos Santos Filho;
- c) Juíza Federal Denise Aparecida Avelar;
- d) Juiz Federal Fernando Nardon Nielsen;
- e) Juiz Federal Substituto Ewerton Teixeira Bueno;
- f) Juiz Federal Substituto Rodrigo Vaslin Diniz;
- g) Juiz Federal Etiene Coelho Martins;
- h) Juíza Federal Maria Rubia de Andrade de Matos;

- i) Procuradora da República Lisiane Cristina Braeher - representante da Procuradoria Regional em São Paulo;
- j) Rogério Riston Ramos – Diretor do NUAJ-SP;
- k) Elaine Aparecida Jorge Feniar Helito – Chefe de Gabinete do Gabinete da Conciliação.

II - Suplentes:

- a) Desembargadora Federal Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida;
- b) Juíza Federal Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira;
- c) Juiz Federal Joaquim Eurípedes Alves Pinto;
- d) Juíza Federal Anita Villani;
- e) Juíza Federal Dinamene Nascimento Nunes;
- f) Juiz Federal Peter de Paula Pires;
- g) Chantal Araujo Cuoco Pagliuso – Analista Judiciário do Gabinete da Conciliação.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo membro indicado na alínea "a" do inciso I, sendo substituído pelo membro indicado na alínea "a" do inciso II.

Art. 3.º As atribuições da Comissão estão estabelecidas no art. 2.º da [Resolução PRES n.º 631 de 22/8/2023](#).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a [Portaria PRES n.º 3750, de 12/7/2024](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2024, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3843, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Designa servidores para compor a equipe de Auditoria nas Contas Anuais da JF3R - Exercício 2024, em cumprimento ao [Plano Anual de Auditoria](#) para o exercício de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 677/2020, do Conselho da Justiça Federal (CJF), que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

CONSIDERANDO o [Plano Anual de Auditoria](#) (PAA) para o exercício de 2024, aprovado pela Resolução CATRF3R n.º 182/2023 (SEI n.º 10443058, Processo SEI 0043615-71.2023.4.03.8000);

CONSIDERANDO o Despacho PRES n.º 11185801, o Despacho DFOR/SP n.º 11196550 e o Despacho DFOR/MS n.º 11197752.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do art. 39, inciso III, da Resolução CNJ n.º 309/2020, e do art. 79, inciso III, da Resolução CJF n.º 677/2020, os seguintes servidores, como membros da Equipe de Auditoria.

I - Secretaria de Auditoria Interna do TRF3R (SAUD):

- a) Marcelo Vasciaveo - RF 2473 - Diretor da Divisão de Auditorias (Auditor responsável pela execução dos trabalhos);
- b) Antoninno Rean Carreiro Matazo - RF 4164 (Líder técnico);
- c) Dina Mendes de Azevedo - RF 4156;
- d) Flávio de Sá Salgado - RF 4218;
- e) Julio Cesar da Costa – RF 4512.

II - Divisão de Auditoria Interna da SJSP (DIAU):

- a) Renata de Souza Plens - RF 7763;
- b) Mateus Silva Mendes - RF 8389.

III - Seção de Auditoria Interna da SJMS (SUAD):

- a) Liney de Fátima Villarga Muniz - RF 11065.

Art. 2.^a A Supervisão da Equipe de Auditoria ficará a cargo da titular da Secretaria de Auditoria Interna do TRF3R (SAUD) e da titular da Divisão de Auditoria Interna da SJSP (DIAU), ao teor do disposto no art. 27 da Resolução CNJ n.º 309/2020 e do art. 65 da Resolução CJF n.º 677/2020.

Art. 3.^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/09/2024, às 13:40, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3841, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Designa os membros do Comitê Multidisciplinar de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação - COMIT, no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a edição da [Resolução CNJ n.º 370, de 28/1/2021](#), que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução PRES n.º 7, de 8/3/2016](#), que instituiu o Comitê Multidisciplinar de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - COMIT, no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 2019, de 14/8/2020 \(e alterações posteriores\)](#), designando membros do Comitê Multidisciplinar de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação - COMIT, no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0017930-28.2024.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.^o Designar os seguintes membros para, sob a presidência do primeiro, compor o Comitê Multidisciplinar de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (COMIT), nos termos do art. 1.^o da [Resolução PRES n.º 7, de 8 de março de 2016](#):

- I - Desembargadora Federal Daldice Santana;
- II - Juiz Federal Carlos Alberto Navarro Perez;
- III - Juiz Federal Marcio Ferro Catapani;
- IV - Rodrigo de Melo Almeida, RF 3144 (CORE);
- V - David Panessa Baccelli, RF 2604 (AGES);
- VI - Daniel Henrique Guimarães, RF 3624 (SETI);
- VII - Máira Záu Serpa Spina D'Eva, RF 3351 (ADEG);
- VIII - Alexandre do Nascimento da Silva, RF 3047 (SEJU);
- IX - Jane Albuquerque do Nascimento, RF 4517 (DIRG);
- X - Rogério Antônio Batista de Araújo, RF 5619 (SJSP);
- XI - Gabriel Angeramis Vargas Goulart, RF 5205 (SJMS);
- XII - Gilson Antas dos Santos, RF 4032 (SJSP).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria PRES n.º 2019, de 14/8/2020](#) e alterações posteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/09/2024, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R N° 14373, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FRANSCELLE MARTINS GOMES MEDEIROS, em auxílio na 5ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar em auxílio à 1ª Vara de Corumbá conforme as regras da Resolução CJF3R nº 117/2024, no período de 9 a 13/9/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 05/09/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R N° 666, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Suspende o expediente presencial e os prazos processuais dos processos físicos e eletrônicos, mantida as atividades de forma remota, na 4ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Santos, no dia 06 de setembro de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a informação de interrupção do fornecimento de energia elétrica no Fórum Federal da 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Santos, em 06 de setembro de 2024, decorrente de acidente ocorrido no final da noite anterior, consoante noticiado no expediente administrativo SEI 0011702-34.2024.4.03.8001;

CONSIDERANDO a solicitação da Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, em exercício, conforme Despacho DFOR 11210455/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente presencial e os prazos processuais dos processos físicos e eletrônicos, mantida as atividades de forma remota, na 4ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Santos, no dia 06 de setembro de 2024.

Art. 2.º Prorrogar os prazos processuais para o dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal CARLOS MUTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/09/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0029249-90.2024.4.03.8000

Interessado(a): Rodrigo Massuyama Martinelli

Informação DMAG 11198983: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 6.001 (seis mil e um) dias, referentes ao período de 16/01/2008 a 20/06/2024, trabalhado na Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/09/2024, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4315, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal DIEGO PAES MOREIRA, o período de férias agendado de 07 de outubro a 05 de novembro (Ano Civil 2023 - 2º período), para 21 de outubro a 19 de novembro de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/09/2024, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3840, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR compensação no dia 8 de outubro de 2024, nos termos da Portaria 2071/2020 da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/09/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3839, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Desembargadora Federal INÊS VIRGINIA PRADO SOARES compensação no dia 10 de outubro de 2024, nos termos da Portaria 2071/2021, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/09/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030484-92.2024.4.03.8000

Interessado(a): Jose Leoncio Guimaraes Filho

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto JOSE LEONCIO GUIMARÃES FILHO licença-saúde no dia 05 de setembro de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/09/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 11214415 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CA-SECRETARIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

247ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 16/09/2024, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

Aprovar:

Ata da 246ª Sessão Ordinária de 19 de agosto de 2024.

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

001) 0014365-56.2024.4.03.8000 - Alteração da Estrutura do Tribunal

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Proposta de alteração da estrutura organizacional da Secretaria da Administração - SADI.

Desembargadora Federal LEILA PAIVA

002) 0035624-44.2023.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: DNS Engenharia Ltda (Recorrente) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/09/2024, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 6061, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, bem como o contido no Ofício n.º 07-GAMMA, "*ad referendum*" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, titular da 2ª Vara Federal de Franca/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal no período de 29 de novembro a 19 de dezembro de 2024, em razão do gozo de férias e compensação do Excelentíssimo Desembargador Federal MAIRAN GONCALVES MAIA JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/09/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11213185/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003997-66.2016.4.03.8000

Documento nº 11213185

Conforme documento 11213174, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor CLAUDIO ROBERTO NOBREGA MARTINS, no período de 04/09/2024 a 06/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/09/2024, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11213165/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023549-46.2018.4.03.8000

Documento nº 11213165

Conforme documento 11213137, defiro pedido de licença à gestante, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado como artigo 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 700, de 15/04/2021, do Conselho da Justiça Federal, bem como o estabelecido pela Resolução nº 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça, à servidora FERNANDA BARROS VALENTE NOVO, no período de 04/09/2024 a 04/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/09/2024, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11211532/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027961-25.2015.4.03.8000

Documento nº 11211532

Conforme documento 11211509, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARLENE SHIZUE NAGAMINE OHIRA, no período de 20/08/2024 a 05/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/09/2024, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11210590/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002596-66.2015.4.03.8000

Documento nº 11210590

Conforme documento 11210584, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GISLEID TORRES BALBINO, nos dias 05/09/2024 e 06/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 06/09/2024, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11210577/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022616-10.2017.4.03.8000

Documento nº 11210577

Conforme documento 11210574, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DJONATAS TULLIO RODRIGUES COSTA, no dia 05/09/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 06/09/2024, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

EDITAL Nº 17/2024 - SP-CEHAS

EDITAL

EDITAL DA 313ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL CONSULTORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NAFORMADALEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que nas Varas Federais abaixo indicadas (integrantes do sistema de leilão conjunto a que se refere a Resolução nº 315, de 12 de fevereiro de 2008, com as alterações previstas na Resolução nº 340, de 30 de julho de 2008 e Resolução nº 54, de 17 de julho de 2020, todas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região), processam-se os feitos ao final relacionados, bem como que foram designados os dias **07 DE OUTUBRO DE 2024**, com encerramento às 11h para a realização de 1º leilão, e **14 DE OUTUBRO DE 2024**, também com encerramento às 11h, para a realização de eventual 2º Leilão. Para todos os efeitos, o horário considerado será sempre o horário oficial de Brasília/DF.

As hastas ocorrerão em ambiente virtual, cujo endereço na rede mundial de computadores pode ser visto em <https://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cehas/editais-2023>, sob responsabilidade do Leiloeiro(a) Oficial, Sr. (a) **ANTONIO CARLOS CELSO SANTOS FRAZÃO**, credenciado (a) nos termos da referida Resolução, de forma exclusivamente eletrônica, em conformidade com o que segue:

A partir do dia **27 DE SETEMBRO DE 2024**, até o encerramento do 1º leilão, os lotes de bens oferecidos em cada qual dos mencionados processos somente poderão ser arrematados por valor igual ou superior ao de sua avaliação. Em não sendo arrematado o lote, após o encerramento do 1º leilão se fará a venda pelo maior lance oferecido, observados os valores mínimos estabelecidos para cada lote de bens, com encerramento no horário e data indicados para o 2º leilão.

1) Os interessados na arrematação dos bens deverão cadastrar-se previamente, com antecedência mínima de 72 horas da data do evento, no sítio eletrônico indicado, preenchendo os dados pessoais e observando todas as condições estabelecidas no presente edital de leilão, cujas regras sempre prevalecerão caso haja divergência com o sistema de leilão eletrônico ou sítio na rede mundial de computadores em que ocorrer a hasta.

2) O cadastramento deverá ser realizado no sítio na rede mundial de computadores em que a hasta será realizada e constituirá requisito indispensável para a participação, responsabilizando-se o interessado, civil e criminalmente pelas informações lançadas.

2.1) O cadastro do interessado implicará aceitação da integralidade das disposições deste edital e estará sujeito à conferência de identidade do interessado em banco de dados oficial.

2.2) Após o recebimento dos documentos físicos exigidos, o leiloeiro confirmará ao interessado seu cadastramento via e-mail, ou por emissão de "login" e senha definitiva ou provisória, sendo que esta última deverá ser, necessariamente, alterada pelo usuário, e será de natureza pessoal e intransferível, cujo uso indevido é de exclusiva responsabilidade do interessado.

2.3) Os documentos físicos exigidos, e abaixo relacionados, deverão ser encaminhados para a **Alameda Araguaia nº 2.190, Torre 1, sala 212, Alphaville, Barueri/SP. - CEP – 06455-000**, com a devida antecedência, por meio dos Correios ou pessoalmente, no horário comercial. Eventuais dúvidas ou comunicações podem ser enviadas por meio do correio eletrônico contato@sfracao.com.br

- 2.3.1) Os interessados deverão encaminhar cópia autenticada dos documentos de identificação pessoal (Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência), Procuração com poderes para que o leiloeiro assine o Auto de Arrematação em seu nome, com firma reconhecida por Cartório de Notas. Havendo interesse em mais de um lote, deverão ser encaminhadas cópias suficientes.
- 2.3.2) Poderá o interessado em participar da hasta, cadastrar-se por meio de certificação digital, hipótese em que estará desobrigado da autenticação em Cartório das cópias dos documentos pessoais e reconhecimento de firma em Cartório na Procuração com poderes para o leiloeiro assinar o Auto de Arrematação em seu nome.
- 2.3.3) Tratando-se de pessoa jurídica, deverá ser encaminhada cópia autenticada de seus atos constitutivos (contrato social, ata de assembleia, etc.). Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá encaminhar também, cópia autenticada do documento de identidade, comprovação da capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade e Procuração com poderes para que o leiloeiro assine o Auto de Arrematação, com firma reconhecida por Cartório de Notas. Em caso de arrematação, a cópia autenticada dos atos constitutivos e procuração, se houver, serão encaminhados à vara onde tramita o respectivo processo. Assim, havendo interesse em mais de um lote, deverão ser encaminhadas cópias suficientes.
- 2.4) Tratando-se de representação por meio de preposto, além da cópia autenticada do documento de identidade deste, deverá ser encaminhado, em via original, procuração com poderes específicos para arrematação de bens em nome da sociedade, inclusive, para obrigar a sociedade em caso de parcelamento de lance, na forma prevista neste Edital.
- 2.5) Os modelos de Procuração, Procuração com poderes para que o leiloeiro assine os documentos necessários em nome do arrematante, estarão à disposição no sítio na rede mundial de computadores em que a hasta será realizada.
- 2.6) Tratando-se de produtos controlados, o interessado deverá encaminhar antecipadamente, toda a documentação necessária para aferição de sua regularidade perante os órgãos controladores, em especial quanto à habilitação para aquisição, transporte e comercialização dos bens arrematados.
- 3) Não poderão ser arrematantes:
- as pessoas definidas no artigo 890 do Código de Processo Civil, inciso I, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; inciso II, quanto aos bens confiados à sua administração e para alienação; inciso III, quando lotados ou atuarem perante a Justiça Federal da Terceira Região; além dos previstos nos incisos IV e V, do mesmo artigo;
 - o executado, em relação aos bens que foram objeto de constrição judicial em seu próprio processo;
 - os sócios das pessoas jurídicas executadas, incluídos ou não no pólo passivo do respectivo processo;
 - os advogados, que patrocinem ou já tenham patrocinado interesse do executado ou do exequente (previsto no art. 890, inciso VI) no processo em que penhorados os bens oferecidos em hasta pública, ainda que compareça como mandatário de terceiro estranho àquela relação jurídica;
 - as pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem as penalidades previstas no item 20 do presente Edital.
 - Os incapazes, nos termos dos artigos 3º, 4º e 5º do Código Civil Brasileiro;
- 3.1) os arrematantes inadimplentes perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, não poderão arrematar de forma parcelada.
- 4) Nas hastas públicas realizadas na modalidade exclusivamente eletrônica, serão admitidos apenas os lances apresentados por meio do sítio na rede mundial de computadores do leiloeiro responsável pela hasta, mediante inserção de “login” e senha pessoal. Os lances serão imediatamente divulgados, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas e são irrevogáveis, sujeitando o arrematante aos termos deste edital e da legislação vigente.
- 4.1) Até o encerramento da primeira praça, o lance dar-se-á por preço igual ou superior ao valor da avaliação. Após essa data, havendo segundo leilão, o lance não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido neste Edital.
- 4.2) Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
- 4.3) Fica ressalvado que se houver sustação do lote ou sua retificação por determinação judicial, eventuais lances já ofertados serão desconsiderados. Acaso haja bens repetidos, permanecerá no leilão apenas o bem que primeiro receber lance.
- 4.4) Os itens de um lote poderão ser arrematados separadamente em hasta pública, entretanto, o lance integral sempre terá preferência. Assim, sobrevivendo lance no lote integral, o(s) lance(s) para arrematação desmembrada será(ão) desconsiderado(s).
- 4.5) Em sendo possível, admitir-se-á ainda a divisão de um item, observado como parâmetro mínimo o equivalente a décima parte do todo. Também nesta hipótese, sobrevivendo lance no item integral, o(s) lance(s) para arrematação parcial será(ão) desconsiderado(s).
- 4.6) Nos casos dos itens 4.4 e 4.5, o interessado deverá contatar o leiloeiro para manifestar o interesse, até 2 dias úteis antes da data prevista para o término da hasta, para que seja viabilizado no sistema eletrônico de leilões o desmembramento e/ou fracionamento.
- 4.7) Na eventualidade de ser frustrada, na própria sessão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver, e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação por aquele valor.
- 5) Na arrematação de coisa comum, será observada a preferência prevista no art. 892, § 2º e também do art. 843, § 1º, ambos do Código de Processo Civil. Para o exercício dessas preferências, o interessado deverá manifestar e comprovar sua condição ao leiloeiro com até 2 dias úteis de antecedência, para análise dessa condição e programação do sistema eletrônico de leilões para possibilitar o exercício da prerrogativa.
- 6) Os bens alcançados pelo presente Edital, estando em mãos dos depositários respectivos, poderão ser com eles vistos.

6.1) Ficará a cargo da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas, na pessoa da Consultora Presidente, fornecer autorização para exibição dos bens penhorados aos leiloeiros oficiais responsáveis pela hasta, visando a maior divulgação possível daqueles.

7) Os bens serão divulgados, informando-se as condições em que se encontram, os valores da avaliação, do lance mínimo, forma de pagamento e eventuais ônus que recaiam sobre o bem.

7.1) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, sendo exclusiva atribuição dos arrematantes a verificação destes, não cabendo à Justiça Federal ou ao leiloeiro oficial responsável pela hasta, quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados.

8) Não obstante os ônus especificados na descrição dos lotes correspondentes aos bens objeto do presente Edital, é de responsabilidade dos interessados a verificação quanto à existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos bens levados à hasta pública, assim como os recolhimentos de impostos e taxas porventura cobrados para seu registro, bem como aquele incidente em caso de transmissão de propriedade (ITBI). Eventuais débitos condominiais incidentes sobre bens imóveis leiloados deverão ser arcados pelos arrematantes, considerada a natureza "propter rem" de tais obrigações (artigo 1.345 do Código Civil), ficando os arrematantes desde já advertidos de que deverão diligenciar junto ao condomínio respectivo, para apuração da existência de eventuais débitos.

9) Nos termos do art. 892, § 1º, do Código de Processo Civil, o exequente, se vier a arrematar os bens e for o único credor não estará obrigado a exibir o preço da arrematação, sendo o lance oferecido por conta e benefício de parte de seu crédito, observado quanto às execuções que tramitarem sob o rito da Lei 5.741, de 1º de dezembro de 1971, o disposto no art. 6º, caput. Nesse caso, o arrematante deverá apresentar o valor atualizado do débito ao Juízo competente no prazo de 3 (três) dias (art. 892, § 1º, do Código de Processo Civil), bem como que deverá depositar em conta judicial, nesse mesmo prazo, eventual diferença, caso o valor da arrematação exceda ao seu crédito, sob pena de ser desfeita a arrematação, ficando também ciente de que poderá vir a ser obrigado a exibir o preço da arrematação, nos casos previstos no artigo 908 *caput* e § 2º, do Código de Processo Civil.

10) Nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, sub-rogar-se-ão sobre o preço da arrematação.

11) A arrematação será concretizada com a assinatura do Auto de Arrematação e pelo pagamento imediato do preço pelo arrematante, à vista ou da primeira parcela, nos casos de parcelamento.

11.1) O Auto de Arrematação será expedido em nome do arrematante que ofertar o maior valor, e será assinado pelo leiloeiro oficial, pelo arrematante por proposição, e pelo Juiz Federal que presidir o certame, e será encaminhada ao arrematante, para os procedimentos do item 21. Será também disponibilizada à Vara em que tramita o processo, para ciência e as providências necessárias, no que se refere à transmissão do bem.

12) O arrematante pagará, no prazo estipulado no item 12.5, o valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente (item 13.3), as custas devidas nos termos da Lei de Custas Judiciais, além da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação.

12.1) O pagamento do valor da arrematação ou da primeira cota do parcelamento e eventual valor excedente (item 13.3) deverá ser realizado, obrigatoriamente, em dinheiro ou TED Judicial.

12.2) As custas da arrematação serão depositadas em Juízo e importarão em 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, respeitados os limites previstos pela Tabela de Custas do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em dinheiro, cheque do arrematante ou TED Judicial.

12.3) A comissão será paga diretamente ao leiloeiro, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada aos autos do processo.

12.4) O leiloeiro encaminhará ao arrematante, por meio eletrônico, as guias de depósito para os pagamentos.

12.5) Para a hipótese de pagamento por meio de TED Judicial, seja do valor da arrematação, custas ou da primeira cota do parcelamento ou ainda de eventual valor excedente, o arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a referida transação bancária. O Auto de Arrematação ficará retido pela Central de Hastas Públicas Unificadas até a comprovação do pagamento.

12.6) Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado no item 12.5 a arrematação será cancelada e o arrematante sujeitar-se-á à penalidade estabelecida no item 20 do presente Edital.

13) Parcelamento administrativo previsto pelo artigo 98 da Lei n.º 8.212/91, com nova redação dada pela Lei 9.528/97: Faculta-se ao arrematante, nos processos de execução fiscal em que figuram como credores a Fazenda Nacional ou o INSS, requerer o parcelamento do valor da arrematação, observadas as seguintes condições:

13.1) Será admitido o pagamento parcelado para arrematações de no mínimo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), limitado ao valor do débito atualizado (débito exequendo), mediante depósito de 20% (vinte por cento) do preço no ato da arrematação e seu saldo em até 59 (cinquenta e nove) vezes (parcela mínima R\$ 500,00 (quinhentos reais)).

13.2) Tratando-se o bem arrematado de veículo, o prazo máximo de parcelamento será de 4 (quatro) anos, em razão do disposto no art. 1.466 do Código Civil.

13.3) Se o valor da arrematação superar o valor do débito atualizado (débito exequendo), o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar a diferença em Juízo, no ato da arrematação bem como o valor da primeira parcela equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da dívida.

13.3.1) Caso o valor do débito atualizado (débito exequendo) não seja suficiente para o parcelamento das arrematações de todos os itens do lote, terá preferência de uso da prerrogativa do parcelamento o item que primeiro receber lance.

Sobrevindo lance em outro item e havendo saldo de débito exequendo que permita o parcelamento de apenas parte do valor deste outro item, o arrematante deste deverá depositar a diferença a vista. Sobrevindo ainda, disputa nesses itens, os valores parceláveis, definidos inicialmente em cada um deles, não serão alterados, e a diferença (entre o valor fixado como parcelável e o valor final da arrematação), deverá ser paga a vista.

13.4) O(s) depósito(s) inicial(ais) mencionado(s) no item 13.3 será(ão) efetuado(s) pelo arrematante na agência 2527 - CEF - Justiça Federal, em uma única parcela e à vista.

14) No caso de execução fiscal em que figura como credor a União Federal/Fazenda Nacional, a formalização do pedido de parcelamento deverá ser realizado pelo próprio arrematante, diretamente no sítio eletrônico da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em – REGULARIZE - www.regularize.pgfn.gov.br. As orientações para a formalização podem ser vistas em <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/servicos/orientacoes-contribuintes/parcelamentos-1/parcelamento-da-arrematacao-1>

14.1) No caso de execução fiscal em que figura como credor o INSS, representado pela Procuradoria-Geral Federal, a formalização do pedido de parcelamento deverá ser solicitada pelo canal de atendimento da Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, por meio do e-mail prf3.cidada@agu.gov.br.

15) A expedição da carta de arrematação ou ordem/mandado de entrega do bem independe da homologação do parcelamento pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou pela Procuradoria-Geral Federal competente, pois expedida a carta de arrematação ou ordem de entrega, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante e o exequente será seu credor. Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento) a título de mora, conforme art. 98, § 6º, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

15.1) Nos parcelamentos de arrematações de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação, esta deverá ser levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União ou do INSS, conforme seja a parte credora da Execução Fiscal respectiva.

15.2) Nos parcelamentos de arrematações de bens móveis, será constituído penhor do bem arrematado em favor da União ou do INSS, conforme trataram-se dos credores da Execução Fiscal respectiva, o qual será registrado na repartição competente mediante requerimento do arrematante, nos termos do art. 98, § 5º, alínea “c”, da Lei 8.212/1991.

16) As prestações mensais serão reajustadas por meio da aplicação da taxa SELIC acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês do efetivo pagamento.

16.1) Até a expedição da carta de arrematação ou ordem/mandado de entrega, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº 4396 para os casos em que o exequente seja a Fazenda Nacional e o código de receita nº 0092 para os casos em que o exequente for o INSS.

16.2) Após a expedição da carta de arrematação ou ordem/mandado de entrega, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), utilizando o código de receita nº 7739, nos casos de Execução Fiscal promovida pela União Federal/Fazenda Nacional.

17) Não serão admitidos parcelamentos de arrematações nas seguintes hipóteses:

a) Nas execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b) Quando se tratar de bens consumíveis, se assim o Juízo determinar;

c) Nos casos de concurso de penhora com credor privilegiado, se assim o Juízo determinar.

18) O não pagamento de qualquer das prestações acarretará rescisão do parcelamento e o vencimento antecipado do débito assumido, sobre o qual será acrescido multa de mora de 50% (cinquenta por cento), nos termos do § 6º do artigo 98 da Lei n.º 8.212/91, inscrevendo-se o arrematante, na Dívida Ativa da União, ou do INSS, conforme seja a parte credora da Execução Fiscal respectiva.

19) Parcelamento previsto pelo artigo 895 do CPC: eventuais interessados na aquisição parcelada dessa hipótese, deverão apresentar suas propostas, via setor de protocolo ou no sistema PJe, se o caso, diretamente à Vara em que tramita o processo, contendo todos os requisitos na Lei exigidos, cuja apreciação ficará a cargo do Juiz natural do processo.

19.1) Para o aperfeiçoamento da arrematação, deverá ser observado o art. 895, incisos I, II, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, ressaltando-se que a primeira parcela correspondente a pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta deverá ser depositada por ocasião do certame, juntamente com as custas judiciais e a comissão do leiloeiro oficial.

19.2) Havendo no sítio eletrônico da hasta registro de lance para pagamento a vista, a proposta prevista no item 19 fica automaticamente revogada, sendo vedada a apresentação de outra proposta pelo art. 895 do CPC, por qualquer dos arrematantes. Será permitida, entretanto, a participação do proponente em igualdade de condições, nos demais termos previstos neste Edital.

20) Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça Federal da 3ª Região, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.

20.1) A mesma penalidade será aplicada para:

a) as pessoas físicas ou jurídicas que, elencadas no item 3, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” deste Edital, arrematarem em leilão promovido pela Central de Hastas Públicas Unificadas;

b) aqueles que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores;

c) as pessoas físicas ou jurídicas que, incluídas no polo ativo, passivo ou na qualidade de arrematantes, criaram embaraços em processo de quaisquer das Varas Federais da Terceira Região;

d) aqueles que, por qualquer meio ou forma, provocarem tumulto ou embaraço ao regular desenvolvimento da sessão de leilão;

e) aqueles que fraudarem, ou mesmo tentarem fraudar, a arrematação, seja por conluio com o próprio executado ou por acerto de lance antes ou durante o leilão, independente da responsabilidade criminal que venha a ser apurada.

21) O arrematante deverá contatar e/ou comparecer pessoalmente à Vara em que tramita o processo, após 15 (quinze) dias da data do leilão, apresentando sua via do Auto de Arrematação, para verificar o procedimento para a expedição da ordem/mandado de entrega do bem/carta de arrematação.

21.1) Deverá apresentar também o comprovante de requerimento do parcelamento administrativo devidamente protocolado, se o caso.

22) A oposição de embargos do executado, ou ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903, CPC, ou o pagamento da dívida após a arrematação, por parte do executado (devedor), não implicará nulidade da arrematação, nos termos do Código Processual Civil.

23) Aos participantes da hasta pública, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 358, do Código Penal Brasileiro.

24) Na forma do artigo 889, inciso I, do Código de Processo Civil, fica desde já intimado da alienação judicial o executado, se não tiver procurador constituído nos autos ou se não o foi por meio de carta registrada ou mandado.

25) Fica também intimado, na forma do art. 889, § único do Código de Processo Civil, o executado revel e que não tenha advogado constituído, em que nos autos, não conste seu endereço atual, ou, ainda, não encontrado no endereço constante do processo.

26) Não serão levados à hasta os bens cuja suspensão da alienação seja comunicada pelo juiz do processo, por escrito, até às 16 horas do dia anterior ao evento.

27) Fica ressalvado o direito à correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados a hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens cabendo, neste último caso, a publicação do competente Edital de Retificação.

28) Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, anulação do presente Edital.

Em virtude disto, é expedido o presente Edital, observados os prazos legalmente estabelecidos, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro. O presente deverá ser afixado no átrio dos Fóruns integrantes da hasta pública unificada e publicado uma única vez no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

LESLEY GASPARINI
JUÍZAFEDERAL CONSULTORAPRESIDENTE/
COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

LOTE 094////

Natureza e nº do processo: Cumprimento de Sentença nº 0007586-71.2014.6.26.0000

Vara: Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral

Partes: UNIÃO FEDERAL (AGU) X JOÃO GUSTAVO SPIDO

CPF/CNPJ DO EXECUTADO: 131.128.398-62

Localização do lote: Rua Roberto Sardinha, nº 792, Parque Residencial Eldorado – Bebedouro/SP

Descrição do(s) bem(ns). integrante (s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:

01 Imóvel consistente em 1 terreno composto pelos lotes 329 e 330, da quadra nº 11, do loteamento Parque Eldorado, na cidade de Bebedouro/SP, de formato retangular, medindo 24,00 m de frente, igual medida na linha dos fundos, por 25,00m de ambos os lados, da frente aos fundos, encerrando a área de 600,00m², confrontando em sua integridade pela frente com a via pública, pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel – confronta com o lote 331, pelo lado esquerdo confronta com o lote 328 e na linha dos fundos confronta com os lotes 365 e 366, todos da mesma quadra. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº 155.095.518.00, registrado na matrícula nº 27.179 do Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro/SP. O imóvel é constituído de uma casa residencial, com aproximadamente 340m², construída em alvenaria, coberta de telhas tipo portuguesa, com portão basculante eletrônico, portão social, garagem para vários carros, duas salas, escritório, lavabo, cozinha, lavanderia, despensa, cozinha gourmet, banheiro social, varanda, três dormitórios, sendo uma suite com closet e piscina. A construção possui padrão superior de construção, estando em ótimo estado de conservação.

Obs. Conforme certidão de matrícula, consta distribuição de Ação de Execução de Título Extrajudicial, indisponibilidades e penhoras em outros processos judiciais.

Valor de avaliação: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão: R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas**, em 06/09/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 11205599/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0011648-68.2024.4.03.8001

Documento nº 11205599

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUCAS RIBAS SOARES JURADO, RF 8836, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/09/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11203486/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0011548-16.2024.4.03.8001

Documento nº 11203486

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) NATHALIA GUSSEN CARNEIRO, RF 8980, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/09/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11203448/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0011527-40.2024.4.03.8001

Documento nº 11203448

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SILVANA FATIMA PELOSINI, RF 4985, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/09/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11195477/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0011517-93.2024.4.03.8001

Documento nº 11195477

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CAMILA DE CAMPOS ZANETTI, RF 8364, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/09/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11195380/2024 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0011459-90.2024.4.03.8001

Documento nº 11195380

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) THIAGO DE OLIVEIRA PINHO DA SILVA, RF 8624, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/09/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11204008/2024 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0011635-69.2024.4.03.8001

Documento nº 11204008

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ALANDRA BERBEL KAMADA RIBEIRO, RF 5560, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/09/2024, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11203846/2024 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0011628-77.2024.4.03.8001

Documento nº 11203846

Autorizo o pedido de afastamento, no período de 08/08/2024 a 14/08/2024, do(a) servidor(a) RAUL GONCALVES DE OLIVEIRA NETO, RF 3912, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/09/2024, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11203198/2024 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0011555-08.2024.4.03.8001

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ADILSON SIMAO MEDINA, RF 2045, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/09/2024, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11205517/2024 - DFORS/SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0011507-49.2024.4.03.8001

Documento nº 11205517

Autorizo o pedido de afastamento, de 22/07/2024 a 29/07/2024, do(a) servidor(a) THAIS MENANDRO LOPES, RF 2430, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/09/2024, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11208054/2024

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (11200078), e da Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11208051), e tendo em vista que o servidor não apresentou fatos novos que motivassem a reconsideração pleiteada, mantenho os termos da decisão contida no Despacho DFOR 11172355 de 29.08.24, que alterou o pedido de licença para atividade política concedida ao servidor Renato de Oliveira Zucoloto, para constar o período de 06.07.24 a 06.10.24, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.112/90, da Lei Complementar nº 64, de 18.05.90 e de acordo com a Resolução nº 05, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, encaminhando-se os autos ao C. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, para apreciação, em grau de recurso.

À Divisão de Administração Funcional para providências e ciência ao requerente.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 06/09/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 5182, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 11157910, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8496	RAQUEL MASSUDA KINOSHITA	B6	B7	11.06.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6944	ISABEL CRISTINA CORREIA TEMPLE	C12	C13	13.07.2024
6965	ROSANA POLONIO	C11	C12	18.07.2024
7283	DANIELA ROBERTA MARTINS BIAGI MORAES	C12	C13	04.05.2024
7307	THOMAS VEIGA KLAR	C12	C13	25.04.2024
7331	ANDRE LUIS TROVATTI UETANABARO	C12	C13	25.04.2024
7437	JOSE TARGINO DA COSTA JUNIOR	C11	C12	15.07.2024
7442	LUIS HENRIQUE BRUNHARA	C11	C12	15.07.2024
7447	EDUARDO MEDEIROS DE MOURA COMIN VERONEZ	C11	C12	15.07.2024
8510	MARIANA GOMES DE SOUZA	B6	B7	04.07.2024
8527	VERONICA KAMEGASAWA DA SILVA	B6	B7	04.07.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/09/2024, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11205401/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0004775-96.2017.4.03.8001

Documento nº 11205401

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11198654, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARIO RODRIGO FONSECA - RF 7017, para o período de 03/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/09/2024, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11205414/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0063318-29.2016.4.03.8001

Documento nº 11205414

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11198608, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JULIANA DE ALMEIDA NORONHA ORMASTRONI - RF 7294, para o período de 30/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/09/2024, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11205423/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0033612-30.2018.4.03.8001

Documento nº 11205423

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11193303, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CINTIA HELENA BULGARELLI FREITAS - RF 6582, para o período de 30/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/09/2024, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11205428/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0012054-70.2016.4.03.8001

Documento nº 11205428

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11199669, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MIRIAM FERNANDES SPINA - RF 3445, para o período de 03/09/2024 a 05/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/09/2024, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11205436/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008860-62.2016.4.03.8001

Documento nº 11205436

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11194315, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUMAYA YASSIN - RF 2516, para o período de 02/09/2024 a 05/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/09/2024, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11205441/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0015043-49.2016.4.03.8001

Documento nº 11205441

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11202064, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALESSANDRA DE LIMA BARONI CARDOSO - RF 6591, para o período de 03/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/09/2024, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11205453/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0061527-25.2016.4.03.8001

Documento nº 11205453

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11202119, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE DE OLIVEIRA THIERS - RF 5508, para o período de 04/09/2024 a 05/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/09/2024, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11205461/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0016517-84.2018.4.03.8001

Documento nº 11205461

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11202179, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA CLEIDE RIBEIRO MAIA - RF 4992, para o período de 03/09/2024 a 08/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/09/2024, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11205467/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0011358-34.2016.4.03.8001

Documento nº 11205467

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11202318, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VIVIANE SATICO ITO - RF 5869, para o período de 03/09/2024 a 17/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/09/2024, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11205476/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009820-18.2016.4.03.8001

Documento nº 11205476

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11202435, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO RICARDO LOZANO - RF 5312, para o período de 31/08/2024 a 17/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/09/2024, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11205488/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0014401-76.2016.4.03.8001

Documento nº 11205488

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11183903, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA AGUIAR SANTANA BERNARDOS PINTO - RF 3621, para o período de 27/08/2024 a 06/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/09/2024, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11205504/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0051082-45.2016.4.03.8001

Documento nº 11205504

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11197907, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IANE BARBOSA DE ANDRADE - RF 3900, para o período de 02/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/09/2024, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11205511/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0002379-44.2020.4.03.8001

Documento nº 11205511

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11201926, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora VANESSA VANZELLA - RF 7820, para o período de 03/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/09/2024, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11208292/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0002359-14.2024.4.03.8001

Documento nº 11208292

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 11199600 e SEI nº 11199613, CONCEDO **Licença Gestante** à servidora CLAUDIA CASTANHEIRA CORREA DE ARAGAO - RF 8862, para os períodos de 31/08/2024 a 01/09/2024, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000) e de 02/09/2024 a 28/02/2025, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90 e Resolução nº 002/2008 do Conselho da Justiça Federal (arts. 20 a 21-D).

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/09/2024, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11208293/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0000849-63.2024.4.03.8001

Documento nº 11208293

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11205118, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ISIS PEREIRA MACHADO - RF 8889, para o período de 02/09/2024 a 03/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/09/2024, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11208294/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0012648-11.2021.4.03.8001

Documento nº 11208294

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 11194298, HOMOLOGO o pedido de desistência dos requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família referentes aos períodos de 26/08/2024 e 30/08/2024 formulado pelo servidor RONALDO COELHO DE LIMA - RF 8639.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/09/2024, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11208295/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0007549-65.2018.4.03.8001

Documento nº 11208295

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11198132, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALISON SANTOS CALADO - RF 8461, para o período de 27/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/09/2024, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11208296/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0053850-41.2016.4.03.8001

Documento nº 11208296

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11200474, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RODRIGO DA COSTA ALMEIDA - RF 6994, para o período de 03/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/09/2024, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11208297/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0015461-84.2016.4.03.8001

Documento nº 11208297

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11205147, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KARLA CRISTINA MOREIRA ESTEVEZ DE OLIVEIRA RODRIGUES - RF 3602, para o período de 03/09/2024 a 04/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/09/2024, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11208599/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0007346-40.2017.4.03.8001

Documento nº 11208599

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11205124, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ABEDENEGO CAVALCANTE LINS - RF 2504, para o período de 02/09/2024 a 06/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/09/2024, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11209721/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0065006-89.2017.4.03.8001

Documento nº 11209721

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11154099, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LUCIANA BORGES CANTO GONCALVES - RF 6955, para o período de 06/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 06/09/2024, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-01VNº 179, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

A Doutora **ANDRÉIA MORUZZI**, Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal do Júri e Execução Penal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **CLÉLIA LUIZA DE OLIVEIRA DE CARVALHO**, RF 8310, Supervisora (FC-5), compensou plantões nos dias 05 e 06/08/2024 e esteve em gozo de férias no período de 07 a 16/08/2024,

CONSIDERANDO que o servidor **MARCELO DE SOUSA**, RF 7532 esteve em gozo de férias no período de 12 a 24/08/2024;

RESOLVE

1. INDICAR para substituir a servidora **CLÉLIA LUIZA DE OLIVEIRA DE CARVALHO**, na função de Supervisora (FC-5), no período de 12 a 16/08/2024, o servidor **NOAN SILVA SANTOS**, RF 8398;

2. RETIFICAR a PORTARIA SP-CR-01VNº 177, de 02/09/2024 (11195774) para constar como segue:

onde se lê: "INDICAR para substituir a servidora **CLÉLIA LUIZA DE OLIVEIRA DE CARVALHO**, na função de Supervisora (FC-5), no período acima mencionado, o servidor **MARCELO DE SOUSA**, RF 7532."

leia-se: "INDICAR para substituir a servidora **CLÉLIA LUIZA DE OLIVEIRA DE CARVALHO**, na função de Supervisora (FC-5), no período de 05 a 11/08/2024, o servidor **MARCELO DE SOUSA**, RF 7532."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 05/09/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-JEF-SEJFNº 148, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O DOUTOR **MÁRCIO CRISTIANO EBERT**, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n. 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO que o plantão judiciário regional no período de **13 a 20/09/2024** estará a cargo do Juizado Especial Federal de Araraquara, nos termos da Portaria n. 299, de 06/09/2024, da Diretoria Administrativa da Subseção Judiciária de Franca,

RESOLVE

ESCALAR os servidores abaixo para atuarem no plantão judiciário, conforme segue:

- dia 14/09/2024: **Vinícius Marcel Gueleri, RF 6848, Carolaine da Silva Furtado, RF 8892, Marília Sousa Guerra, RF 8898, e José Antônio Lomonaco, RF 8512;**

- dia 15/09/2024: **Vinícius Marcel Gueleri, RF 6848, Alexandre Tokuji Tokunaga, RF 4947, Carolaine da Silva Furtado, RF 8892, Marília Sousa Guerra, RF 8898, e José Antônio Lomonaco, RF 8512.**

O Plantão Judicial Ordinário será prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos da Portaria CORE nº 2384/2020.

Encaminhe-se cópia à Diretoria Administrativa das Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos, para ciência e demais providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal Substituto**, em 09/09/2024, às 07:56, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 2205125889392275842

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 140, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidoras para prestar serviços em regime de plantão judiciário.

Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54/2012, da DIRETORIA DO FORO, que estabeleceu a forma de realização da escala de plantão para as Varas Federais;

CONSIDERANDO, ainda, que, consoante a Portaria BAUR-NUAR nº 138/2024, incumbirá a esta 2ª Vara Federal de Bauru a responsabilidade pelo Plantão Judiciário no período entre as 19 horas do dia 06/09/2024 e as 12 horas do dia 09/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras **ANDRÉIA REGINA VALENZISI PAVANELLI**, Técnica Judiciário, RF 5480, e **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC**, Analista Judiciária, RF 7152, para prestar serviços em regime de plantão judiciário no dia 07/09/2024.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC**, Analista Judiciária, RF 7152, para prestar serviços em regime de plantão judiciário no dia 08/09/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas de designação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal**, em 06/09/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Baur-02VNº 139, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa servidoras para exercer, em substituição, função comissionada e cargo em comissão em razão de afastamento legal das respectivas titulares.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora **DEISE CRISTINA DOS SANTOS GERALDI**, Analista Judiciária, RF 5219, ocupante da função comissionada de “Supervisora da Seção de Processamentos Diversos” (FC-05), esteve em gozo de férias regulares no período entre **01 e 12 de julho de 2024**;

CONSIDERANDO que a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC**, Analista Judiciária, RF 7152, ocupante da função comissionada de “Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares” (FC-05), esteve em gozo de férias regulares no período entre **15 de julho de 2024 e 02 de agosto de 2024**;

CONSIDERANDO que a servidora **MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO**, Analista Judiciária, RF 7153, ocupante da função comissionada de “Supervisora da Seção de Processamentos Criminais” (FC-05), esteve em gozo de férias regulares no período entre **15 e 26 de julho de 2024**;

CONSIDERANDO que a servidora **CARLA VIEIRA DE MELLO CURI**, Analista Judiciária, RF 5686, ocupante da função comissionada de “Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais” (FC-05), esteve em gozo de férias regulares no período entre **17 e 31 de julho de 2024** e que compensou, com autorização deste juízo, o dia **02 de agosto de 2024**, com horas trabalhadas em plantão judiciário registradas no banco de horas;

CONSIDERANDO que a servidora **ANDRÉIA REGINA VALENZISI PAVANELLI**, Técnica Judiciária, RF 5487, ocupante da função comissionada de “Oficial de Gabinete” (FC-06) esteve em gozo de férias regulares nos períodos entre **23 e 31 de julho de 2024 e entre 05 e 15 de agosto de 2024**;

CONSIDERANDO que o servidor **ROGER COSTA DONATI**, Analista Judiciário, RF 4295, ocupante do cargo em comissão de “Diretor de Secretaria” (CJ-03), esteve em licença para tratamento da própria saúde no dia **19 de agosto de 2024** e que compensou, com autorização deste juízo, o dia **22 de agosto de 2024**, com horas trabalhadas em plantão judiciário registradas no banco de horas;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **TERESA CRISTINA DOS SANTOS CORREA**, Técnica Judiciária, RF 7009, para substituir a servidora **DEISE CRISTINA DOS SANTOS GERALDI** na referida função (FC-05), no período entre **01 e 12 de julho de 2024**, totalizando 12 (doze) dias de substituição.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **TERESA CRISTINA DOS SANTOS CORREA**, Técnica Judiciária, RF 7009, para substituir a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC** na referida função (FC-05), no período entre **15 de julho de 2024 e 02 de agosto de 2024**, totalizando 19 (doze) dias de substituição.

Art. 3º **DESIGNAR** a servidora **ETHEL CLOTILDE DA SILVA AUGUSTINHO**, Técnica Judiciária, RF 4698, para substituir o servidor **MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO** na referida função (FC-05), no período entre **15 e 26 de julho de 2024** totalizando 12 (doze) dias de substituição.

Art. 4º **DESIGNAR** a servidora **ROSANE LOPES CONCEIÇÃO**, Analista Judiciária, RF 4011, para substituir a servidora **CARLA VIEIRA DE MELLO CURI** na referida função (FC-05), no período entre **17 e 31 de julho de 2024** e no dia **02 de agosto de 2024**, totalizando 16 (dezesseis) dia de substituição.

Art. 5º **DESIGNAR** o servidor **RODOLFO MARCOS SGANZELA**, Analista Judiciário, RF 2248, para substituir a servidora **ANDRÉIA REGINA VALENZISI PAVANELLI** na referida função (FC-06), nos períodos entre **23 e 31 de julho de 2024** e entre **05 e 15 de agosto de 2024**, totalizando 20 (vinte) dias de substituição.

Art. 6º **DESIGNAR** a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC**, Analista Judiciária, RF 7152, para substituir o servidor **ROGER COSTA DONATI** no referido cargo em comissão (CJ-03), nos dias **19 de agosto de 2024** e **22 de agosto de 2024**, totalizando 2 (dois) dias de substituição.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas das substituições por ela disciplinadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiburger Zandavali**, Juiz Federal, em 06/09/2024, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-PRES Nº 6, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O Doutor **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que as servidoras e os servidores da secretaria vêm demonstrando intensa dedicação na realização das atividades desenvolvidas, agindo habitualmente com presteza, responsabilidade e competência, cooperando efetivamente para uma prestação jurisdicional célere e de boa qualidade,

CONSIDERANDO o engajamento, a diligência e o comprometimento das servidoras e dos servidores no cumprimento dos planos de trabalho elaborados para o bom funcionamento da serventia, o que vem proporcionando uma movimentação mais dinâmica e uniforme dos processos nos fluxos e tarefas do PJE, conjugados ao espírito de equipe que desenvolvem,

CONSIDERANDO o excelente trabalho empreendido por eles na preparação e no decorrer da 20ª Inspeção Geral Ordinária, realizada no período de 20 a 24 de maio de 2024,

RESOLVE:

ELOGIAR as servidoras e os servidores:

ANDREY PABLO TRAUTWEIN – RF 8841

APARECIDA DIAS LIMA – RF 4124

CAROLINA SANCHES VALERINI MARTINS – RF 8425

CIRLENE APARECIDA PEDROSO GALVÃO – RF 4995

CLAUDIA VICTORELLI DAL POGGETTO – RF 5411

ELIANE DANTAS DE SÁ – RF 7662

FABIO PORTO CAMARGO – RF 5583

GUILHERME DE OLIVEIRA ALVES BOCCALETTI – RF 6570

GUSTAVO MONTEIRO DE OLIVEIRA – RF 6762

HELIE TE LINS LEITAO SANCHES – RF 6842

ISABELA DE PAULA LEITE PACHECO FREDERICO – RF 4943

JOSÉ GARCIA MACHADO NETO – RF 1094

KELLI CRISTINA GOMES SOMMER – RF 2482

LILIAN CRISTINA OLIVEIRA GONÇALVES PRADA – RF 5417

LUIS CARLOS STEFFEN FEITOSA – RF 924

MARCOS VIEIRA DE OLIVEIRA – RF 6758

MÔNICA SALLES – RF 7184

NIVIAMULLER LIMA – RF 6818

PATRICIA BARTHMAN JORDAO ANTONIASSI MACCARONE – RF 1710

PATRICIA MICHELLE TAKAHACHI – RF 4886

PATRÍCIA STORT THEODORO – RF 4983

PAULANUNES ANGELO – RF 7318

RAQUEL RIBEIRO SILVA – RF 3856

ROBERTA HELENA SILVA PALANCH – RF 4152

TAMILIS GOMES DOS SANTOS LEITE – RF 8711

VINICIUS TADEU DA SILVA – RF 8727

DETERMINAR que cópia desta Portaria seja encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, a fim de que este elogio seja consignado junto aos assentamentos funcionais das servidoras e dos servidores acima mencionados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 07/06/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-01VG Nº 1, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O Doutor LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que as servidoras e os servidores deste Gabinete vêm demonstrando intensa dedicação na realização das atividades aqui desenvolvidas, agindo habitualmente com presteza, responsabilidade e competência, cooperando efetivamente para uma prestação jurisdicional célere e de boa qualidade,

CONSIDERANDO o engajamento, a diligência e o comprometimento das servidoras e dos servidores no cumprimento dos planos de trabalho aqui elaborados, o que vem proporcionando uma redução bastante significativa do acervo de processos conclusos para sentença, conjugados ao espírito de equipe que desenvolvem,

CONSIDERANDO o excelente trabalho empreendido por eles na preparação e no decorrer da 20ª Inspeção Geral Ordinária, realizada no período de 20 a 24 de maio de 2024,

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores:

ALBERTINO ALVES DA SILVA JUNIOR – RF 5230

DANIELE VIEIRA PALMA DE MORAES – RF 5516

SABRINA ARAÚJO JANUÁRIO – RF 6865

SIMONE SANTANA SANTOS – RF 7385

TARSIS VALIM OLIVETTI – RF 1905

DETERMINAR que cópia desta Portaria seja encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, a fim de que este elogio seja consignado junto aos assentamentos funcionais das servidoras e dos servidores acima mencionados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 07/06/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-DUAR Nº 300, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O MM. Juiz Federal, Doutor Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

Considerando que a servidora Giane Malta da Silva Ravagnani, RF 3757, técnica judiciário, Diretora da Divisão de Apoio Regional (CJ-01), esteve de licença médica no período de 07/08 a 21/08/2024;

Resolve:

Designar a servidora Rosângela Quirino de Sousa Amaral, RF 4036, técnica Judiciário, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 06/09/2024, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-DUAR Nº 299, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução n.º 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução n.º 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n.º 1534735, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

CONSIDERANDO a escala de plantão n.º **11145101/2024**;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

Período	MM. Juiz(a) Federal	Subseção / Vara Plantão
13/09/2024 a 20/09/2024	Márcio Cristiano Ebert	JEF de Araraquara

- 1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
- 2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.
- 3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- 4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- 5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- 6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- 7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar periclitamento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- 8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- 9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19h do dia 07 de janeiro de 2016.
- 10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- 11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.
- 14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 13 de setembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 06/09/2024, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 188, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Designação de Diretor em substituição

O Dr. Thales Braghini Leão, Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Jales, 24ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando que o servidor **Ramon Bernardes Nunes da Cruz**, Diretor de Secretaria (CJ3), RF 9031, usufruiu férias no período de 05/08/2024 a 09/08/2024;

Resolve:

I - Designar o servidor **Julian Nishi**, Técnico Judiciário, RF 5053, para substituir o servidor **Ramon Bernardes Nunes da Cruz** no exercício do cargo em comissão (CJ3) **no período de 05/08/2024 a 09/08/2024.**

II - Encaminhar a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Braghini Leão, Juiz Federal**, em 06/09/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

PORTARIA JALE-NUAR Nº 142, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece a escala de plantão ordinário para o mês de setembro de 2024.

O Doutor **THALES BRAGHINI LEÃO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ 71/2009;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE 1/2020, artigo 463 e seguintes;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 54/2012;

CONSIDERANDO a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala do plantão judiciário ordinário para a Subseção Judiciária de Jales, conforme segue:

a) Juiz Plantonista:

Período	Juiz Plantonista
De 09/09 a 13/09/2024	Dr. Thales Braghini Leão
De 16/09 a 22/09/2024	Dr. Thales Braghini Leão
De 23/09 a 27/09/2024	Dr. Thales Braghini Leão
De 30/09 a 04/10/2024	Dr. Thales Braghini Leão

b) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor(a)
---------	-------------

De 06/09 a 13/09/2024	Deina Polizelli Ballotti
De 13/09 a 20/09/2024	Thaís Durigon
De 20/09 a 27/09/2024	Gisele Troyano Petinari
De 27/09 a 04/10/2024	Guilherme Zeoula Ferreira David

c) Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
De 06/09 a 08/09/2024	Marcos Antônio Vieira
De 09/09 a 15/09/2024	José Ricardo Galviolli
De 16/09 a 22/09/2024	Márcio Leandro Sanchez
De 23/09 a 29/09/2024	João Cesário Leite Neto
De 30/09 a 06/10/2024	Marcos Antônio Vieira

d) Plantão Judiciário - Polícia Judicial

Período	Servidor(a)
De 20/09 a 22/09/2021	Matheus Henrique dos Santos Panisso

III – INFORMAR o e-mail institucional da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto: jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br

IV – CABERÁ ao juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição.

V – INFORMAR que o Juiz Plantonista aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, com endereço Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, São José do Rio Preto – SP, CEP 15090-070.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Braghini Leão, Juiz Federal**, em 06/09/2024, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 307, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO EM PIRACICABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Ordem de Serviço nº 01, de 1º de março de 2021, da Diretoria do Foro, que trata da instituição de Comissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, bem como das indicações, alterações ou exclusões dos servidores membros das referidas Comissões;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária de Piracicaba, os servidores abaixo relacionados:

Pedro Eugenio Boscaro Junior - RF 7862 - 2ª Vara Federal
Márcio Donizetti Pereira - RF 2272 - 4ª Vara Federal
Roberto Conrado do Nascimento - RF 1343 - 4ª Vara Federal

Art. 2º - INCLUIR na Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Piracicaba os servidores abaixo relacionados:

Angela Aida Cardoso da Silveira - RF 4055 - 2ª Vara Federal
Matheus Moreira Marques - RF 3294 - 4ª Vara Federal
Sthephanie Christine Cestari Bernardo - RF 8933 - 4ª Vara Federal

Art. 3º - CONSOLIDAR a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Piracicaba, conforme abaixo:

Aguinaldo Soares Louzada - RF 7511- 1ª Vara Federal
Juliana Murari Giuriatti Moraes - RF 6283 - 1ª Vara Federal
Angela Aida Cardoso da Silveira - RF 4055 - 2ª Vara Federal
Gustavo Archer Carreon - RF 7163 - 2ª Vara Federal
Matheus Moreira Marques - RF 3294 - 4ª Vara Federal
Sthephanie Christine Cestari Bernardo - RF 8933 - 4ª Vara Federal
José Antonino Carniello - RF 2184 - DUAR

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 06/09/2024, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-04VNº 124, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

A EXCELENTÍSSIMA Drª. ANDREIA FERNADES ONO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Revogar a Portaria RIBP-04V nº 122/2024, para estabelecer a escala do plantão que se realizará nos dias:

- **07.09.2024 - sábado**

Valéria Aparecida Sedano Onofri - RF 2720

Sílvia Helena de Souza Ribeiro Fávero - RF 2755

- **08.09.2024 - domingo**

Marcelo de Almeida - RF 2650

Renata Bueno Brandão de Castro e Silva - RF 6668

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Fernandes Ono, Juíza Federal Substituta**, em 06/09/2024, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 313, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

ADOUTORA ADRIANA DELBONI TARICCO, M.Ma. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVIL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO que a servidora ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS - RF 5834, Oficial de Gabinete (FC 06) da 9ª Vara-Gabinete, realizou compensação de horas cadastradas no Sistema E-GP no dia 05/09/2024 e esteve em gozo de Licença Médica no dia 06/09/2024,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora ANDREA ACCIOLY MOREIRA - RF 4548, para substituir a servidora ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS - RF 5834, no dia de compensação de horas e Licença Médica supracitada (05/09/2024 e 06/09/2024).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juiz Federal**, em 06/09/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-02VNº 144, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

**ADOUTORA MÔNICA WILMASCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA
SEGUNDA VARA FEDERAL EM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DAS FÉRIAS

CONSIDERANDO ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO

CONSIDERANDO AS MUDANÇAS NO SISTEMA EGP PARA MARCARÇÃO DE FÉRIAS

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DAR PUBLICIDADE DAS FÉRIAS DESIGNADAS

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PERÍODO E MARCAÇÃO DE NOVOS PERÍODOS FORMULADO PELO SENHOR SERVIDOR EMERSON FERRAZ,

RESOLVE

ALTERAR o período de férias exercício 2024 do servidor EMERSON FERRAZ, RF 4783, Técnico Judiciário, anteriormente marcados para os períodos de 28 a 31/10/2024 e 09/12/2024 a 19/12/2024, para os períodos de 16/12/2024 a 19/12/2024 e 14/01/2025 a 24/01/2025, devendo o referido servidor proceder nos termos do Comunicado 07/2023 - UGEP para apreciação e aprovação do Sr. Diretor de Secretaria no sistema eGP;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 06/09/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MÔNICA WILMASCHRODER GHOSN BEVILAQUA

JUÍZA FEDERAL

PORTARIASJCP-02VNº 145, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

**ADOUTORA MÔNICA WILMASCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA
SEGUNDA VARA FEDERAL EM
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DAS COMPENSAÇÕES:

CONSIDERANDO PEDIDO VERBAL do servidor Douglas Sales de Araújo - RF 2904, Técnico Judiciário, que exerce o cargo em comissão (CJ-3) de Diretor de Secretaria, para compensar horas extras anteriormente trabalhadas no dia 04/09/2024, RESOLVE DEFERIR o pedido do servidor Douglas Sales de Araújo - RF 2904, Técnico Judiciário, que exerce o cargo em comissão (CJ-3) de Diretor de Secretaria, para compensar horas extras anteriormente trabalhadas no dia 04/09/2024 mediante baixa no sistema e-GP.

CONSIDERANDO PEDIDO VERBAL da servidora Sarah Sbruzzi Teixeira, RF 8413, Técnica Judiciária, para compensar horas extras anteriormente trabalhadas nos dias 27/09/2024, 29/10/2024, 30/10/2024 e 22/11/2024, RESOLVE DEFERIR o pedido da servidora Sarah Sbruzzi Teixeira, RF 8413, Técnica Judiciária, para compensar horas extras anteriormente trabalhadas nos dias 27/09/2024, 29/10/2024, 30/10/2024 e 22/11/2024, mediante baixa no sistema e-GP.

CONSIDERANDO PEDIDO VERBAL da servidora Ellen Silva Gamarano – RF 5563, Analista Judiciário, para compensação no dia 04/10/2024, de horas anteriormente trabalhadas, RESOLVE DEFERIR o pedido de compensação no dia 04/10/2024 para a servidora Ellen Silva Gamarano – RF 5563, Analista Judiciário, mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretaria, ficando REVOGADO o deferimento de COMPENSAÇÃO da referida servidora no dia 14/11/2024, atendendo a pedido da mesma.

CONSIDERANDO PEDIDO VERBAL da servidora Cristiane Campos Trindade Castello Branco da Silveira – RF 4151, Analista Judiciário, para compensação de horas anteriormente trabalhadas nos dias 16, 17, 18 e 19/12/2024, RESOLVE DEFERIR o pedido de compensação nos dias 16, 17, 18 e 19/12/2024 da Servidora Cristiane Campos Trindade Castello Branco da Silveira – RF 4151, Analista Judiciário, mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretaria;

CONSIDERANDO PEDIDO VERBAL da servidora CLEOPATRA MAGDALENA DRAGANOV, RF 3189, Técnica Judiciária, para compensação no dia 28/10/2024, de horas anteriormente trabalhadas, RESOLVE DEFERIR o pedido de compensação da servidora CLEOPATRA MAGDALENA DRAGANOV, RF 3189, Técnica Judiciária, para compensação no dia 28/10/2024, de horas anteriormente trabalhadas, mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretaria.

CONSIDERANDO pedido verbal do servidor Marlos Aparecido Menezes dos Santos – RF 1576, Técnico Judiciário, que exerce a Função Comissionada de Supervisor de Procedimentos Cautelares (FC-5), para compensação de horas anteriormente trabalhadas nos dias 04/10/2024, 07/10/2024, 02/12/2024, 03/12/2024, 04/12/2024, 05/12/2024 e 06/12/2024; RESOLVE DEFERIR o pedido de compensação nos dias 04/10/2024, 07/10/2024, 02/12/2024, 03/12/2024, 04/12/2024, 05/12/2024 e 06/12/2024 o servidor Marlos Aparecido Menezes dos Santos – RF 1576, Técnico Judiciário, que exerce a Função Comissionada de Supervisor de Procedimentos Cautelares (FC-5), mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretaria.

DAS SUBSTITUIÇÕES:

CONSIDERANDO que o servidor Douglas Sales de Araújo - RF 2904, Técnico Judiciário, que exerce o cargo em comissão (CJ-3) de Diretor de Secretaria, COMPENSOU horas extras anteriormente trabalhadas no dia 04/09/2024, RESOLVE DESIGNAR o servidor Emerson Ferraz, RF 4783, Técnico Judiciário, para substituir o servidor Douglas Sales de Araújo no período de 04/09/2024, PARA AQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO que o servidor Douglas Sales de Araújo - RF 2904, Técnico Judiciário, que exerce o cargo em comissão (CJ-3) de Diretor de Secretaria, está em gozo de licença médica no período de 05/09/2024 a 14/09/2024 RESOLVE DESIGNAR o servidor Emerson Ferraz, RF 4783, Técnico Judiciário, para substituir o servidor Douglas Sales de Araújo, no período de 05/09/2024 a 14/09/2024, PARA AQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO que a servidora LUCIANE RAMOS, RF 3895, Técnica Judiciária, Supervisora de Execuções FC 5, esteve em gozo de licença médica no período de 04/09/2024 RESOLVE DESIGNAR a servidora Heloísa Paula Costa Rotondaro Gray Ghilardi, RF 4932, Técnica Judiciária, para substituição da servidora LUCIANE RAMOS, RF 3895, Técnica Judiciária, Supervisora de Execuções FC 5 no período de 04/09/2024, PARA AQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

CONSIDERANDO que o servidor Marlos Aparecido Menezes Dos Santos – RF 1576, Técnico Judiciário, Supervisor de Mandado de Segurança e Ações Cautelares (FC-5) COMPENSARÁ horas extras anteriormente trabalhadas nos dias 04/10/2024, 07/10/2024, 02/12/2024, 03/12/2024, 04/12/2024, 05/12/2024 e 06/12/2024, RESOLVE DESIGNAR a servidora Sarah Sbruzzi Teixeira, RF 8413, Técnica Judiciária para substituir o servidor Marlos Aparecido Menezes Dos Santos – RF 1576, Técnico Judiciário, Supervisor de Mandado de Segurança e Ações Cautelares (FC-5) nos dias 04/10/2024, 07/10/2024, 02/12/2024, 03/12/2024, 04/12/2024, 05/12/2024 e 06/12/2024, PARA AQUILLO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DAS RETIFICAÇÕES

Retifico parcialmente a Portaria de substituição nº 143/24 (11175029), para constar a indicação para substituí-la, como segue:

Onde se lê: "...estará em gozo licença no período de 25/08/2024 a 01/08/2024..."

Leia-se: "... estará em gozo licença nojo no período de 25/08/2024 a 01/09/2024..."

Retifico parcialmente a Portaria de substituição nº 140/24 (10963680), como segue:

EXCLUIR a indicação de HELOISA PAULA COSTA R.G. GHILARDI, RF 4932, como substituta de Ieda (FC5) no dia 08/07/24;

EXCLUIR a indicação de SARAH SBRUZZI TEIXEIRA, RF 8413, como substituta de Marlos (FC5) no dia 08/07/24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua**, Juíza Federal, em 06/09/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MÔNICA WILMASCHRODER GHOSN BEVILAQUA

JUÍZA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-04V Nº 202, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta 4ª Vara Federal para o período de **13 a 20/09/2024**, nos termos da PORTARIA SORO-DUAR Nº 130, DE 06 DE AGOSTO DE 2024,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias:

14/09/2024

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria

Rui Cerri Maio Filho – RF 7899

15/09/2024

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria
Rui Cerri Maio Filho – RF 7899
Vivian Morgado Miranda – RF 6566

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 06/09/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 389, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 06/setembro	12h 09/setembro	JEF	taubat-sejf-jef@trf3.jus.br	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 09/setembro	12h 13/setembro	JEF	taubat-sejf-jef@trf3.jus.br	Dra Marisa Vasconcelos

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 06/09/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-09VNº 118, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

A Juíza Federal da 9ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Paula Mantovani Avelino, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

AUTORIZAR que a servidora CLARISSA CASTELLO NOVO PAIS - RF 8172, compense o dia 20/09/2024 com horas acumuladas em seu banco;

INDICAR, para substituir a servidora acima, na função de Supervisora de Processamento de Inquéritos Policiais - FC5 - no dia 09/09/2024 (férias) a servidora MARJORY TAVARES - RF 9051 e no período de 10 a 20/09/2024 (férias e compensação), a servidora DEBORA MAGALHÃES DA SILVA - RF 9024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 06/09/2024, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VNº 255, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA, MMª**. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor LUIZ RENATO RAGNI, Diretor de Secretaria (CJ-3), estará compensando horas-extras devidamente cadastradas no sistema E-GP, nos dias 29, 30/08/2024 (02 dias) e 13/09/2024 (01 dia) e estará no gozo de férias de 16/09 a 04/10/2024 (19 dias);

CONSIDERANDO que o servidor MARCELO BOTTA, Supervisor da Seção de Processamentos CRIMINAIS (FC-5), compensará horas-extras devidamente cadastradas no sistema E-GP, nos dias 20/08/2024 e 06/09/2024 e estará no gozo de férias de 09 a 18/09/2024 (10 dias);

RESOLVE:

a) **DESIGNAR** o servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA**, RF 3278, para substituir o servidor LUIZ RENATO RAGNI, Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia 29/08/2024, nos dias 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 29/09/2024 e 1º, 03/10/2024 (11 dias);

b) **DESIGNAR** o servidor **RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA**, RF 7492, para substituir o servidor LUIZ RENATO RAGNI, Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia 30/08/2024, nos dias 13, 16, 20, 21, 23, 27, 28 e 30/09/2024 e nos dias 02, 04/10/2024 (11 dias).

c) **DESIGNAR** a servidora **JULIANA MURARI GIURIATTI MORAES**, RF 6283, para substituir o servidor MARCELO BOTTA, Supervisor da Seção de Processamentos CRIMINAIS (FC-5), no dia 20/08/2024 e de 09 a 18/09/2024 (11 dias);

d) **DESIGNAR** a servidora **HELLEN LAÍS DE SÁ ARAÚJO ZALONCINI**, RF 8426, para substituir o servidor MARCELO BOTTA, Supervisor da Seção de Processamentos CRIMINAIS (FC-5), no dia 06/09/2024 (01 dia).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juíza Federal**, em 06/09/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA - EDITAL

PORTARIA BRAG-SUMANº 39, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DOUTOR FABIO KAIUT NUNES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS E CARTAS PRECATÓRIAS DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BRAGANÇA PAULISTA;

no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE 01/2020, artigo 374, inciso V, que dispõe sobre a escala de plantões;

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais lotados na Central de Mandados referente aos meses de março e abril 2024, conforme segue:

04/03/24 a 10/03/24 - Geraldo José Pereira

11/03/24 a 17/03/24 - Patrícia de Olivaes Victoria

18/03/24 a 24/03/24 - Janete Aparecida Silva Pinto

25/03/24 a 31/03/24 - Hugo Guerrato Netto

01/04/24 a 07/04/24 - Delfraro Laurentino Neto

08/04/24 a 14/04/24 - Geraldo Jose Pereira

15/04/24 a 21/04/24 - Patricia de Olivaes Victoria

22/04/24 a 28/04/24 - Janete Aparecida Silva Pinto

29/04/24 a 05/05/24 - Hugo Guerrato Netto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal Corregedor**, em 05/03/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BRAG-SUMANº 41, DE 08 DE MAIO DE 2024.

O DOUTOR FABIO KAIUT NUNES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS E CARTAS PRECATÓRIAS DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BRAGANÇA PAULISTA;

no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE 01/2020, artigo 374, inciso V, que dispõe sobre a escala de plantões;

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais lotados na Central de Mandados referente aos meses de maio, junho e julho de 2024, conforme segue:

06/05/24 a 12/05/24 – Delfraro Laurentino Neto

13/05/24 a 19/05/24 – Geraldo José Pereira

20/05/24 a 26/05/24 – Patrícia de Olivaes Victoria

27/06/24 a 02/06/24 – Janete Aparecida Silva Pinto

03/06/24 a 09/06/24 – Hugo Guerrato Netto

10/06/24 a 16/06/24 – Delfraro Laurentino Neto

17/06/24 a 23/06/24 - Geraldo José Pereira
24/06/24 a 30/06/24 – Patricia de Olivaes Victoria
01/07/24 a 07/07/24 – Janete Aparecida Silva Pinto
08/07/24 a 14/07/24 – Hugo Guerratto Neto
15/07/24 a 21/07/24 – Geraldo José Pereira
22/07/24 a 28/07/24 – Janete Aparecida Silva Pinto
29/07/24 a 04/08/24 – Delfraro Laurentino Neto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal Corregedor**, em 10/05/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO DFOR N° 11194376/2024

À vista das informações n. 11113530 e 11191982, DEFIRO o pedido da servidora ADRIANA DO COUTO DE SÁ, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para o fim de determinar o pagamento de **ajuda de custo**, no valor de **03 (três) remunerações**, referentes ao mês de **Agosto/2024**, data da efetiva mudança de domicílio/deslocamento, e de **indenização de transporte**, no valor de **R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais)**, nos termos do art. 53 e seguintes da Lei 8.112/90 e dos artigos 96, 97, 98, I, e 99, todos da Resolução CJF nº 4/2008.

À Seção de Processamento de Folha de Pagamento, para as providências.

Publique-se. Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 02/09/2024, às 22:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11212508/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0001997-09.2024.4.03.8002

Documento nº 11212508

Nos termos da Lei nº 11.416/2006 e da Res. 126, do CJF, de 22.11.2010, **DEFIRO** ao(a) servidor(a) **GUSTAVO FRANCISO MACHADO, RF 7528**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão "3", o pagamento, a título de **Adicional de Qualificação – AQ decorrente de Especialização**, do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que deverá incidir sobre o seu vencimento básico, passando a integrar a remuneração contributiva para cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, **com efeitos financeiros retroativos à data da entrega do certificado (30.08.2024)**).

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 06/09/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01VNº 191, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Digite aqui a Ementa...

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **Dra. ANA EMÍLIA RODRIGUES AIRES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a informação (11211449) bem como a resposta fornecida no chamado de informática n. 10699699 (11211502);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e continuidade dos trabalhos;

RESOLVE:

I - **DETERMINAR** seja o expediente, excepcionalmente, cumprido em teletrabalho pelos servidores da unidade.

II - **DETERMINAR** seja este expediente encaminhado à Diretoria do Foro - DFORMS para conhecimento e adoção das providências que se fizerem necessárias.

III - **DETERMINAR** a permanência de um dos servidores que cumprem expediente presencial nas dependências da Secretaria para eventual atendimento e fornecimento de informações às partes e advogados.

IV - **DETERMINAR** a afixação desta Portaria na entrada das dependências do fórum para amplo conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia Rodrigues Aires, Juíza Federal**, em 06/09/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.